

## RESOLUÇÃO N. 004/2024/CPJ

Altera o art. 7º da Resolução n. 003/2024/CPJ, que “Regulamenta a Recomendação n. 91, de 24 de maio de 2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e nos termos da deliberação ocorrida na 191ª Sessão Ordinária, em 9 de setembro de 2024; e

CONSIDERANDO a necessidade de se conceder tratamento paritário entre membros do Ministério Público e da Magistratura, previstas no § 4º do art. 128 da Constituição Federal, reconhecidas pela Resolução CNJ n. 528, de 20 de outubro de 2023, e Resolução CNMP n. 272, de 24 de outubro de 2023;

### RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 7º da Resolução CPJ n. 003, de 9 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O reconhecimento da cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo, inclusive nos casos de exercício de função relevante singular, importará a concessão de folga na proporção de 3 (três) dias de trabalho para 1 (um) dia, limitando-se a 10 (dez) dias por mês.”. (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Palmas-TO, 23 de setembro de 2024.

LUCIANO CESAR CASAROTI

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CPJ